



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 191 / 2022

1

EMENTA: Dispõe sobre **Suspensão das Aulas Presenciais, com Manutenção das Aulas Remotas da Rede Pública Municipal de Ensino**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 45, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os **Decretos Municipais nº 188/2022, 189/2022 e 190/2022** expedidos, respectivamente, nos dias 27,28 e 29 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que os supracitados **Decretos tratam do Estado de Emergência e de Calamidade Pública**, decorrentes das **Fortes Chuvas ocorridas nas últimas 72:00 horas em Vitória de Santo Antão**;

CONSIDERANDO o difícil acesso que se encontram as **estradas da Zona Rural deste Município, impossibilitando o tráfego do Transporte Escolar**;

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento de alguns **Professores e Professoras que residem em Cidades circunvizinhas deste Município**, também atingidas pelas fortes chuvas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de **Inspecções e Reparos nas Estruturas Físicas de algumas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**;

CONSIDERANDO a preocupação do Poder Público Municipal em preservar a integridade física dos docentes e discentes da Rede Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as **Aulas Presenciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino**, até ulterior decisão do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Parágrafo Único – A Secretaria de Educação deverá estabelecer Aulas Remotas em todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a vigência deste Decreto.

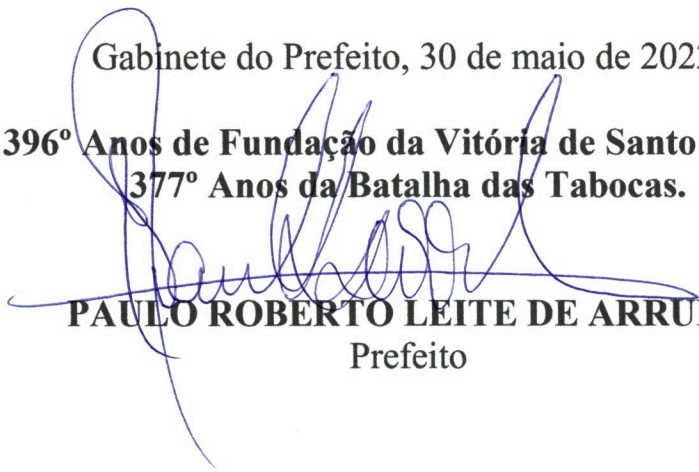
Art. 2º - As Secretarias de Educação, Serviços Públicos, Infraestrutura e Controle Urbano, ficam nas incumbências de vistoriar, emitir parecer e executar serviços nas estruturas físicas de todas as Escolas da Rede Pública Municipal e nas Estradas Vicinais.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência a partir desta data, podendo ser revogado, parcial ou totalmente, logo que a Secretaria de Educação informe as condições de todas as Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito